



PARTE C

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5914/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/2009, de 31 de Março, determino que o Consulado Honorário de Portugal em Porto Seguro, Brasil, criado por despacho conjunto publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 166, de 21 de Julho de 1992, abrangia na sua área de jurisdição consular os municípios de Porto Seguro, Itagimirim, Eunápolis, Santa Cruz de Cabrália, Guaratinga, Itamaraju, Itanhém, Prado, Medeiros Neto, Alcobaça, Caravelas, Lajedão, Ibirapuã, Nova Viçosa, Mucuri, Arraial d'Ajuda, Belmonte, Ponta do Corumbau, Teixeira de Freitas e Trancoso.

25 de Março de 2010. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*.

203084904

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 5915/2010

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho:

1 — Nomeio a mestre Liliana Angélica Costa Matos Pereira para exercer as funções de secretária pessoal, em regime de comissão de serviço.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 27 de Fevereiro.

3 de Março de 2010. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

203083438

Despacho n.º 5916/2010

1 — Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Fernando Simões Bento, aposentado, para prestar serviços de assessoria no âmbito do Observatório da Emigração.

2 — Ao nomeado é atribuída a remuneração mensal correspondente ao vencimento fixado para os adjuntos dos gabinetes dos membros do Governo, acrescida da terça parte da pensão de aposentação, nos termos e ao abrigo do despacho de 3 de Fevereiro de 2010 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros.

3 — Os subsídios de férias e de Natal a que tiver direito, nos termos da lei, terão por base aquela remuneração mensal.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2009.

5 — A presente nomeação é feita pelo prazo da duração do meu mandato, podendo ser revogada a todo o tempo.

25 de Março de 2010. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

203083462

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 650/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de Julho de 2008, publicado no *Diário da Repú-*

blica, 2.ª série, n.º 145, de 29 de Julho de 2008, alterado e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de Março de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de Abril de 2009, declara-se que, por conter uma inexactidão, se rectifica o despacho n.º 4916/2010, de 5 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2010, a p. 13516.

Assim, onde se lê «Ana Catarina Coelho Rua Dias Soares» deve ler-se «Ana Catarina Coelho Ruas Dias Soares».

25 de Março de 2010. — O Secretário-Geral, *J. A. de Mendonça Canteiro*.

203084912

Despacho (extracto) n.º 5917/2010

Por despacho de 5 de Março de 2010 do Secretário de Estado da Administração Pública:

José António Antunes Correia, coordenador técnico, afecto à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de nove anos, com início em 6 de Março de 2010, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro.

Lisboa, 24 de Março de 2010. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

203084572

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Comando Operacional dos Açores

Despacho n.º 5918/2010

1 — No uso da autorização que me é conferida pelo Despacho n.º 4711/2010, de 17 de Março de 2010, de sua Excelência o General Chefe do Estado-Maior General das Forças Armadas, subdelego no Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional dos Açores, Coronel de Infantaria, Carlos Alberto Lopes Beleza, a competência para autorizar e realizar despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, bem como praticar todos os demais actos decisórios previstos no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite de 5.000,00 euros.

2 — O presente despacho produz efeitos desde 05 de Março de 2010, ficando por este meio ratificado todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Comando Operacional dos Açores que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

Ponta Delgada, 24 de Março de 2010. — O Comandante Operacional dos Açores, *Alfredo dos Santos Pereira da Cruz*, tenente-general.

203084775

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Portaria n.º 243/2010

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Artigo 159.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 Jun, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/03, de 30AGO e pelo Decreto-Lei

n.º 166/05, de 23SET, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 3.º do último diploma:

Quadro de Oficiais PILAV

MGEN PILAV RES-QPfe 001942-K Jorge Manuel Antunes de Andrade — MOB

Conta esta situação desde 11MAR2010
Transita para o ARQC desde a mesma data

Ministério da Defesa Nacional, 11 de Março de 2010. — O Chefe do Estado-Maior, *Luis Evangelista Esteves Araújo*, general.

203084304

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Polícia Judiciária

Unidade de Recursos Humanos e Relações Públicas

Aviso n.º 6719/2010

Procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de especialista superior Área de Psicologia, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária

Face ao disposto no n.º 1, do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, os procedimentos concursais no âmbito da Polícia Judiciária regem-se, até à revisão das carreiras deste corpo especial, pelas disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de Dezembro de 2008.

Assim, nos termos do n.º 1, do artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 13 de Novembro de 2009, no uso da delegação de competências publicada no *Diário da República* n.º 144, 2.ª série, de 28 de Julho de 2008 (Despacho n.º 19942/2008), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal interno de ingresso para preenchimento de 3 postos de trabalho da carreira de especialista superior — área de psicologia, do grupo de pessoal de apoio à investigação criminal, do mapa de pessoal da Polícia Judiciária.

Não foi efectuada consulta prévia à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), uma vez que, não tendo sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

1 — Prazo de validade:

O presente procedimento concursal visa exclusivamente a ocupação dos postos de trabalho acima referidos, caducando com o seu preenchimento.

2 — Legislação aplicável:

O presente concurso rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Lei n.º 37/2008, de 6 de Agosto, Decreto-Lei n.º 42/2009, de 12 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro (Código do Procedimento Administrativo).

3 — Conteúdo funcional:

O conteúdo funcional dos postos de trabalho a preencher corresponde, em termos genéricos, ao exercício das funções da carreira de especialista superior previstas no artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 09 de Novembro, designadamente:

- Prestar assessoria e apoio técnico, com intervenção e acompanhamento nos domínios da psicologia clínica e criminal;
- Participar em reuniões, comissões e grupos de trabalho;
- Elaborar estudos e pareceres;
- Conceber, adaptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos;
- Recolher e tratar informação para divulgação nas áreas de interesse para a Polícia Judiciária;
- Utilizar os equipamentos e os meios disponíveis necessários à execução das suas tarefas e zelar pela respectiva guarda, segurança e conservação;
- Colaborar em acções de formação.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

4.1 — Podem ser opositores ao procedimento concursal os indivíduos que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Exerçam funções públicas na Administração Central mediante relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado (nomeação ou contrato de trabalho em funções públicas);
- Estejam habilitados com Licenciatura na área da Psicologia;
- Possuam carta de condução de veículos ligeiros.

4.2 — De acordo com o n.º 4 do artigo 133.º do Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, podem ainda ser opositores os especialistas com, pelo menos, sete anos de serviço na carreira, habilitados com curso superior que não confira o grau de licenciatura, independentemente de realização de estágio, aprovados em acção de formação específica. Nos termos do n.º 5 do mesmo artigo, são fixadas, em relação aos lugares a prover, as seguintes percentagens:

- Indivíduos habilitados com o grau de licenciatura — 75 %
- Especialistas — 25 %

5 — Local de trabalho:

Os postos de trabalho a preencher pertencem ao mapa de pessoal de apoio à investigação criminal e as funções serão exercidas nas unidades da Polícia Judiciária da área de Lisboa.

6 — Vencimento e regalias:

O vencimento é fixado nos termos da tabela n.º 2, do anexo V ao Decreto-Lei n.º 275-A/2000, de 9 de Novembro, acrescida do suplemento de risco a que se refere o artigo 91.º do mesmo diploma. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração central.

7 — Métodos de selecção:

Nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Prova de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção;

8 — Prova de conhecimentos:

8.1 — A prova de conhecimentos terá carácter eliminatório, será teórica, escrita e terá a duração máxima de noventa minutos, sendo elaborada de acordo com o programa de provas aprovado pelo Despacho n.º 4805/2010, dos Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Justiça, publicado no *Diário da República* n.º 54, 2.ª série, de 18 de Março de 2010, que a seguir se transcreve:

I

- Estrutura orgânica da Polícia Judiciária;
- Missão e atribuições da Polícia Judiciária;

II

- Psicoterapia: Cognitivo-Comportamental, Dinâmica, outra;
- Diagnóstico da perturbação mental: DSM e CID;
- Psicopatologia: perturbações da personalidade; perturbações de humor;
- A avaliação psicológica: aspectos legais e éticos;

III

- A entrevista como instrumento de avaliação psicológica e diagnóstico. Modelos teóricos e metodologia de sua aplicação em diferentes domínios de intervenção;
- Tratamentos psicológicos empiricamente validados. A avaliação da eficácia dos tratamentos. Tratamento psicológico combinado com indicações psico-farmacológicas;
- Crise e intervenção psicoterapêutica breve como um método de intervenção social;

IV

- Saúde mental em ambiente laboral: modelos de intervenção psicossocial;
- Relação da Perturbação mental e stress no trabalho: Stress. As condições ambientais geradores de stress. Implicações e estratégias para lidar com o stress;
- Fundamentos de Psicologia dos grupos humanos e sua relação com os recursos humanos para a transformação social;
- Assédio moral em ambiente laboral, intervenção psicológica;

V

- Estratégias para a motivação e resolução de conflitos em equipas de trabalho. Interdisciplinaridade. Papéis profissionais;